



Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGEO)

Normas para a Defesa da Dissertação

Para apresentação da Dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação:

A Dissertação deverá ser redigida em Português, com resumo em Português e Inglês, seguindo as normas da ABNT;

A Dissertação deverá ser apresentada de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado de Curso.

O julgamento da Dissertação deverá ser requerido, pelo candidato e pelo orientador, ao Colegiado de Curso, que indicará os membros da Comissão Julgadora.

O orientador e seu orientando encaminharão um exemplar da Dissertação ao Colegiado de Curso, com seu parecer de que o trabalho está em condições de ser apresentado, devidamente protocolado na UFPI em forma de processo. Após aprovação do Colegiado, deverão ser entregues quatro cópias, acompanhadas de documento assinado pelo orientador, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data proposta para a defesa.

A Comissão Julgadora da Dissertação será constituída por 3 (três) membros titulares e um suplente, dos quais um será o orientador e os demais indicados pelo Colegiado de Curso, cabendo a presidência ao orientador.

Na falta ou impedimento do orientador o Colegiado de Curso designará um substituto;

Um dos membros da Comissão Julgadora deverá ser integrante de outra instituição;

Os membros das Comissões Julgadoras devem ser portadores, no mínimo, do grau de doutor.

A defesa pública da Dissertação será realizada em data divulgada com 30 (trinta) dias úteis de antecedência e consistirá de uma exposição oral, de no máximo 50 (cinquenta) minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguido de argüição individual, de até 30 (trinta) minutos para cada membro da Comissão Julgadora.

A defesa da Dissertação será realizada em local, dia e horário estabelecidos pela Coordenação do PPGGEO, com divulgação de, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.

No julgamento da dissertação os membros da banca examinadora atribuirão uma das seguintes menções: Aprovado (A) ou Não Aprovado (NA).

Será considerado aprovado o aluno que receber o conceito “Aprovado” pela Comissão Julgadora;

Nos casos em que sejam sugeridas modificações na Dissertação pelos membros da Comissão Julgadora, o aluno deverá efetuar as mudanças dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos

e somente após o cumprimento dessa exigência poderá solicitar Declaração de Defesa, cópia da Ata de Defesa e o Diploma de Mestre;

As modificações procedidas pelo aluno na Dissertação, conforme preceitua o § 2º, deste Art., deverão passar pela aprovação do orientador ou de um dos membros da Comissão Julgadora do trabalho, para serem consideradas definitivas pela Coordenação do Curso e ser solicitado o diploma.